



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 8767

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Celebração de convênios, termos de cooperação e aditivos

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 04/08/2015

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 93/2015. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG e repassar recursos financeiros, visando o desenvolvimento rural sustentável do Município de Montes Claros, e, dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.817, 10/09/2015).

**Controle Interno – Caixa:** 21.4

**Posição:** 29

**Número de folhas:** 08

---

Ent. 05/08/2015

OK

Especie: P.L  
Categoria: Reparia Recursos  
Cx: 21.4  
Ordem: 29  
Nº de fbs: 09

74/2015  
18.08.2015



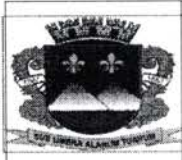
# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 93/2015

**AUTOR:**  
Executivo Municipal

**ASSUNTO:**  
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG, Repassar Recursos Financeiros e dá Outras Providências.

MOVIMENTO	
1 -	
2 -	
3 -	Entrada em 04/08/2015
3 -	Comissão Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas
4 -	<del>000</del>
5 -	Aprovado em Regime de Urgência
6 -	em 18.08.2015
7 -	
8 -	
9 -	
10 -	



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

## PROJETO DE LEI Nº **93** DE 11 DE JULHO DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$265.068,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e sessenta e oito reais), e firmar convênio com a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG, visando o desenvolvimento rural sustentável do Município de Montes Claros/MG, conforme plano de trabalho constante do Anexo Único da presente Lei.

**Parágrafo único** – O repasse em espécie e que trata o *caput* deste artigo, com início a partir do mês de publicação da presente Lei, será feito em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 22.089,00 (vinte e dois mil e oitenta e nove reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos orçamentos de 2.015 e 2.016, com a seguinte dotação orçamentária:

**Dotação:** 02.04.05 – 20.606.0010.4.001 – 333041 – Fonte 100

**Valor:** R\$265.068,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e sessenta e oito reais)

**Art. 3º** – A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG deverá apresentar a prestação de contas trimestrais da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo município, sob pena de suspensão dos repasses.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 11 de julho de 2015.

**Ruy Adriano Borges Muniz**  
Prefeito Municipal

*As comissões  
04/08/15  
André Ricardo*

CÂMARA MUNICIPAL DE MORTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 04 DE AGOSTO DE 2015  
*[Handwritten Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE MORTES CLAROS  
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO  
E TOMADA DE CONTAS  
EM 04 DE AGOSTO DE 2015  
*[Handwritten Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE MORTES CLAROS  
APROVADO EM RESOLUÇÃO POR  
REGIME DE URGÊNCIA  
EM 18 DE AGOSTO DE 2015  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

Montes Claros (MG), 11 de julho de 2015.

**Exmo. Sr.**

**Vereador José Marcos Martins de Freitas (Marcos Nem)**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.**

**Ofício nº GP-\_\_\_\_\_/2015**

**Assunto: encaminhamento de projeto de lei**

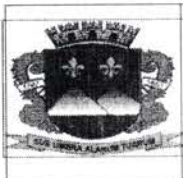
Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Trata-se de Projeto de Lei que visa possibilitar o repasse de verbas à EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG, visando o desenvolvimento rural sustentável do Município de Montes Claros/MG.

Dentre os objetivos do programa, destacam-se os seguintes:

1. Dinamização do setor rural, com o aproveitamento adequado das potencialidades do MUNICÍPIO, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
2. Conjugação de esforços e recursos do MUNICÍPIO e da EMATER–MG, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário;
3. Conservação, com planejamento, dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, par a preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade.
4. Capacitação dos pequenos produtores rurais nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando a utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida;



## MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

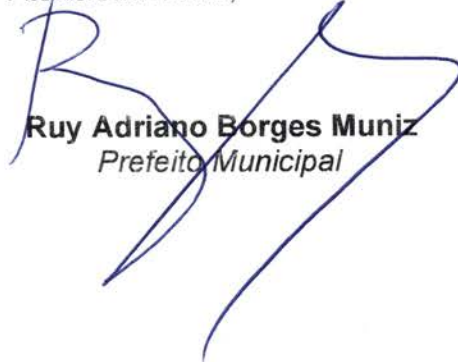
*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

5. Implementação de políticas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento do Município;

6. Organização e desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas;

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**Ruy Adriano Borges Muniz**  
*Prefeito Municipal*





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 093/2015 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra nenhum vício de iniciativa ou ilegalidade no referido projeto, tendo em vista que cabe ao Prefeito Municipal a iniciativa de projetos que versem sobre questões financeiras.

Assim sendo, caso exista disponibilidade financeira dentro da rubrica orçamentária indicada, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 05 de agosto de 2015.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



**Câmara Municipal de Montes Claros - MG**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 93/2015**

**AUTOR: Executivo Municipal**

**MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Empresa e Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais EMATER/MG, Repassar Recursos financeiros e dá outras providências.**

**I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 04/08/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/08/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio e repassar recursos no valor de R\$ 265.068,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e sessenta e oito reais) à Empresa e Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais EMATER/MG.

De acordo com o artigo 2º do PL, o recurso será repassado em 12 parcelas de R\$ 22.089,00 (vinte e dois mil e oitenta e nove reais).

Com relação à dotação orçamentária, verifica-se que a rubrica indicada consta no orçamento vigente, com recursos suficientes para arcar com a despesa.

Assim sendo, esta Comissão entende que a proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2015.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva: \_\_\_\_\_

Vice- Presidente: Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira: \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: \_\_\_\_\_



## **Câmara Municipal de Montes Claros - MG**

### **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 93/2015**

**AUTOR: Executivo Municipal**

**MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Empresa e Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais EMATER/MG, Repassar Recursos financeiros e dá outras providências.**

#### **I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 04/08/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/08/2015.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria orçamentária.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio e repassar recursos no valor de R\$ 265.068,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e sessenta e oito reais) à Empresa e Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais EMATER/MG.

De acordo com o artigo 2º do PL, o recurso será repassado em 12 parcelas de R\$ 22.089,00 (vinte e dois mil e oitenta e nove reais).

Com relação à dotação orçamentária, verifica-se que a rubrica indicada consta no orçamento vigente, com recursos suficientes para arcar com a despesa.

Nos termos da Mensagem do Executivo, o Projeto de Lei possibilitará que a EMATER desenvolva projetos visando o desenvolvimento sustentável do Município, dinamizando o setor rural, com o aproveitamento adequando das suas potencialidades.

#### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2015.

Presidente: Eduardo Rodrigues Madureira: \_\_\_\_\_

Relator: Sérgio Pereira dos Santos: \_\_\_\_\_

Suplente/ Vice- Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães \_\_\_\_\_